

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA” DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - IFRJ.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas para atuarem no Projeto de Desenvolvimento Institucional de Revitalização de Acervo Acadêmico – REVITA” na triagem, na catalogação e na remessa dos documentos do acervo acadêmico para as Instituições de Educação Superior (IES) selecionadas no Edital Nº 02/2014/SERES/MEC

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Projeto de Revitalização de Acervo Acadêmico – REVITA surge como uma resposta à necessidade urgente de triagem, catalogação e envio dos documentos do acervo de Instituição de Ensino Superior (IES) descredenciada. Essa ação está em conformidade com as exigências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), conforme o Ofício Nº 162/2022 e o Despacho Nº 02 SEI Nº 3473811, bem como a Nota Técnica Nº 22/2014 – CGSUP/DISUP/SERES/MEC.
- 1.2 O edital tem como finalidade selecionar bolsistas para atuarem no projeto intitulado “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA” da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), com apoio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) do IFRJ.
- 1.3 O projeto tem o objetivo de realizar a triagem, o acondicionamento e a remessa dos documentos pertencentes ao acervo de uma Instituição de Ensino Superior (IES) descredenciada, em conformidade com o despacho Nº 02 SEI Nº 3473811 e a Nota Técnica Nº 22/2014 – CGSUP/DISUP /SERES/MEC (documento SEI Nº 3473809).
- 1.4 Este Edital tem como objetivo a seleção de candidatos (as) para atuarem no Projeto como bolsistas, visando a realização dos procedimentos necessários para a remessa segura e documentada dos documentos para as Instituições de Educação Superior (IES) destinatárias, garantindo que todos os registros sejam entregues em conformidade com as diretrizes da SERES.
- 1.5 As bolsas a serem concedidas neste Edital têm base no Termo de Execução Descentralizada (TED nº 14656/2024) firmado entre a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), o parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na Portaria n.º 512/2022 e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução nº 43/2018 do Conselho Superior do IFRJ (Consup/IFRJ) especificamente na modalidade de Colaborador Externo (CLE).

2. DAS VAGAS

- 2.1 Este Edital oferta um total de 26 (**vinte e seis**) vagas, para atuação como bolsista de Projeto de Desenvolvimento institucional no “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA”, em regime presencial, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade	Carga Horária (horas/Semana)	Funções e Responsabilidades
Colaborador (a) Externo (Nível Graduação)	6	40	Auxiliar nas atividades de triagem, catalogação e remessa dos documentos.
Colaborador (a) Externo (a) (Nível Técnico)	4	40	Auxiliar nas atividades de triagem, catalogação e remessa dos documentos.
Estudante (Graduando/a)	12	20	Participar ativamente nas atividades práticas do projeto, sob supervisão.
Estudante (Cursando Técnico)	4	20	Participar ativamente nas atividades práticas do projeto, sob supervisão.

- 2.2 São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa **Colaborador (a) externo (a) (CLE) – Nível Graduação (a)**: formação em Arquivologia, Biblioteconomia ou Museologia formado entre 1 e 3 anos (2022, 2023 e 2024).

2.2.1. A modalidade **Colaborador (a) externo (a) (CLE) – Nível Graduação** fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos Reais), com carga horária de **40 horas semanais**. Para atividades a serem realizadas no horário de 8h às 17h.

2.3 São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa **Colaborador (a) externo (a) (CLE) – Nível Técnico**: formação em Técnico em Administração e/ou Secretariado

2.3.1. A modalidade **Colaborador (a) externo (a) (CLE) – Nível Técnico** fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), com carga horária de **40 horas semanais**. Para atividades a serem realizadas no horário de 8h às 17h.

2.4 São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa Estudante - Graduando (a): Cursando o Curso de Graduação em Arquivologia, Biblioteconomia ou Museologia.

2.4.1. A modalidade **Estudante - Graduando (a)** fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), com carga horária de **20 horas semanais**. Que poderão ser cumpridas nos horários de 8h às 12h ou 13h às 17h. Os horários de desenvolvimento das atividades não podem ser conflitantes com o horário das atividades acadêmica

2.5 São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa **Estudante – Curso Técnico**: Cursando Técnico em Informática com conhecimento em elaboração de planilhas (Excel) e habilidade em digitação.

2.5.1. A modalidade Estudante – Curso Técnico fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), com carga horária de **20 horas semanais**. Que poderão ser cumpridas nos horários de 8h às 12h ou 13h às 17h. Os horários de desenvolvimento das atividades não podem ser conflitantes com o horário das atividades acadêmicas.

3. DA VIGÊNCIA E DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

3.1 O período de vigência para o exercício da bolsa é de 5 (cinco) meses, a partir de junho e sua implementação depende da disponibilidade orçamentária.

3.2 O (A) bolsista selecionado (a) terá as seguintes atribuições:

- a) A dedicar carga horária semanal compatível com a sua modalidade de bolsa e como descritas no Item 2 - DAS VAGAS
- b) executar o plano de trabalho proposto pelo (a) Gestor (a) do Projeto, a ser desenvolvido no período previsto, de acordo com sua modalidade de bolsa;
- c) apresentar relatórios das atividades executadas do projeto de pesquisa à coordenação do projeto e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN);
- d) participar de reuniões sempre que solicitado (a) pelo (a) Gestor (a) do Projeto.

3.2.1 Constituem atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho para todos os bolsistas de qualquer modalidade de bolsa:

- a) Estabelecer um processo de triagem eficiente para classificar os documentos de acordo com sua relevância e importância, garantindo que as informações mais críticas sejam priorizadas.
- b) Realizar a revitalização e higienização do material do acervo, com a limpeza física e um processo de conservação preventiva.
- c) Catalogar os documentos de forma organizada e acessível, facilitando a guarda e a consulta do acervo, de modo a otimizar o acesso às informações para necessidades futuras.
- d) Realizar os procedimentos necessários para a remessa segura e documentada dos documentos para as Instituições de Educação Superior (IES) destinatárias, garantindo que todos os registros sejam entregues em conformidade com as diretrizes da SERES.
- e) Proporcionar experiência prática e aprendizado aos bolsistas envolvidos no projeto, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades relevantes que contribuem para sua formação acadêmica e profissional.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão (ã) poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para revita@ifrj.edu.br relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

4.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **Cronograma – Anexo I**.

4.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

4.3.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>.

4.3.2. Das decisões tomadas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN), não haverá recursos.

4.4 Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.5 As inscrições estarão abertas no período definido no **Cronograma – Anexo I** e deverão ser realizadas através do link <https://selecao.ifrj.edu.br>

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Gestor e os Coordenadores do Projeto, de acordo com as etapas e cronograma especificados por esse Edital.

5.2 O processo de seleção compreenderá 02 (duas) etapas com pontuações definidas na Tabela 1:

Tabela 1 – Etapas do processo seletivo de acordo com a modalidade da bolsa.

ETAPA		PONTUAÇÃO
Análise de documentação e currículo	DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CURSOS	10
	EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PROJETO	10
	EXPERIÊNCIA E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	14
Entrevista		16
TOTAL		50

5.3. ETAPA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

5.3.1. A análise de documentação e currículo dos (das) candidatos (as) com inscrições homologadas, de natureza eliminatória e classificatória, será feita conforme modalidade de bolsa.

5.3.2. A análise de documentação e currículo dos (das) candidatos (as) terá como base a tabela de pontuação específica para cada modalidade de bolsa.

5.3.3. O resultado preliminar da análise de documentação e currículo será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista> no dia indicado no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.4. Será permitido, ao candidato (a) solicitar recurso por e-mail enviado para revita@ifrj.edu.br, da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.4.1 Caso um (a) candidato (a) envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.4.2 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma – Anexo I** serão indeferidos.

5.3.4.3 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Comissão de Avaliação.

5.3.4.4 O resultado final da análise de documentação e currículo será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista> no dia indicado no **Cronograma – Anexo I**.

5.4. ETAPA DE ENTREVISTA

5.4.1. A entrevista é de natureza eliminatória e classificatória, que será realizada em formato presencial no período indicado no **Cronograma – Anexo I**.

5.4.2. A entrevista (das) candidatos (as) terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo XX**.

5.4.3. A Entrevista ocorrerá impreterivelmente no período previsto no **Cronograma - Anexo I**, em horário comercial, conforme Listagem de Convocação publicada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>, após as 18h.

a) Informações descritas no item 6.5 ou Currículo Lattes

b) <![endif]>Documentação comprobatória dos itens no currículo,

5.4.4. Para a realização da Entrevista, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local indicado no dia e no horário previstos, munido dos seguintes documentos originais:

a) Diploma (Graduados e Técnicos)

b) Declaração de matrícula da sua instituição de ensino, devidamente assinada, que informe explicitamente o curso, o período ou semestre do curso que está cursando no 1º semestre de 2025 e o plano curso onde conste o horário das disciplinas para os Estudantes Graduandos ou cursando Curso Técnico.

c) Documento Oficial de Identidade e CPF;

d) Curriculum Vitae

5.4.5. Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso do (da) candidato (a) para início da entrevista ou em caso de interrupção e esse tempo será contabilizado dentro do período máximo de duração da entrevista.

5.4.6 A Comissão de Avaliação poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais.

5.4.7 A entrevista será individual e só será permitida a presença do candidato e da banca examinadora.

5.4.8 Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico ou declaração do trabalho como justificativa para a ausência na Entrevista ou para a sua realização em dia diferente ao estabelecido neste Edital.

5.4.9 O resultado preliminar da entrevista será disponibilizado no dia indicado no **Cronograma – Anexo I** em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>.

5.4.10 Será permitido ao candidato (a) solicitar recurso por e-mail enviado à revita@ifrj.edu.br, da nota obtida nesta Etapa no período indicado no **Cronograma – Anexo I**.

5.4.11 Caso um (a) candidato (a) envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma – Anexo I**.

5.4.12. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma – Anexo I** serão indeferidos.

5.4.13 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Comissão de Avaliação.

5.4.14 O resultado final da entrevista presencial será divulgado no dia indicado no **Cronograma – Anexo I** em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deverá ler o Edital e verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

6.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será exclusivamente online, no período definido no **Cronograma - Anexo I**, por meio do preenchimento online do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do IFRJ, <https://selecao.ifrj.edu.br> O Candidato deverá de se cadastrar no site antes de efetuar a inscrição (<https://selecao.ifrj.edu.br/usuario/cadastrar>).

6.2.1. São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6.3. No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do (a) candidato (a) devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do (a) próprio (a) candidato (a). O não preenchimento destes campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá o (a) candidato (a) de participar deste Processo Seletivo.

6.4. No Formulário de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em campo próprio:

6.4.1 - Diploma ou Declaração de conclusão para o Colaborador(a) Externo - Nível de Graduação e de Nível Técnico

6.4.2. Declaração de matrícula da sua instituição de ensino, devidamente assinada, que informe explicitamente o curso, o período ou semestre do curso que está cursando e o horário das disciplinas para o Estudante Graduando ou cursando Curso Técnico.

6.5. No Formulário de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em campo próprio uma cópia de seu *Curriculum Vitae ou Lattes*, onde constem seu nome completo, endereço completo, telefones para contato, breve apresentação, trajetória acadêmica (informando sua instituição de ensino e as atividades de que participa ou das quais já participou) e, se houver, suas experiências profissionais anteriores.

6.6. Não serão aceitas inscrições em data distinta da estabelecida no Cronograma - Anexo I.

6.7. A Confirmação Preliminar de Inscritos (as) será divulgada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>, após as 18h, conforme definido no Cronograma - Anexo I

6.8. A Confirmação Preliminar de Inscritos (as) admitirá um único recurso

6.9. A Confirmação Final de Inscritos (as) será divulgada na página do IFRJ, após as 18h, conforme definido no Cronograma - Anexo I, em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista>.

6.10. O (A) candidato (a) deverá manter o Comprovante de Inscrição, sob sua posse para eventuais comprovações.

6.11. Havendo divergências entre os dados da Confirmação Final de Inscritos (as) e do Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

6.12. O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

7.2 O resultado final, após cada etapa de análise dos recursos, será definitiva.

7.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

7.4 O Resultado Final será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista> no dia indicado no **Cronograma – Anexo I**.

7.5 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, a partir da nota final resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.6 Será eliminado o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 10,0 (dez) pontos no Resultado Final.

7.7 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que detiver a maior:

- I. Nota na etapa de entrevista
- II. Nota de experiência profissional
- III. Idade.

7.8. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) deverão assinar o **Termo de Outorga - Anexo IV** e o **Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – Anexo V**.

7.9 Os (As) candidatos (as) aprovados (as), mas não classificados (as) dentro do número de vagas, poderão ser chamados (as) no caso de desistência do (da) bolsista selecionado (as) ou de necessidade de substituição a interesse do IFRJ.

7.10 É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) garantir seu acesso ao telefone e e-mail informados na inscrição, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.11 O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que dificultem a comunicação do (da) candidato (a) com o IFRJ.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será desclassificado (a) e automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo, em qualquer etapa, o (a) candidato (a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos e/ou não comparecer nas datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este Edital.

8.2 A PRODIN poderá substituir ou cancelar a bolsa, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no regulamento de concessão de bolsas do IFRJ.

8.3 A bolsa não implicará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFRJ.

8.4 O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, envio de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

8.5 O IFRJ divulgará no site <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/bolsista> na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.6 O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares deste Edital estarão disponíveis na página do IFRJ, e são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.7 As dúvidas dos (das) candidatos (as) deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail revita@ifrj.edu.br.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.

8.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela coordenação do projeto, PRODIN, e encaminhadas, se necessário, ao Gabinete da Reitoria e à Procuradoria Jurídica (PROJU) do IFRJ para definição.

8.10 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

8.11 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

RAFAEL BARRETO ALMADA

Reitor do IFRJ

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	15/05/2025
Período de Impugnação do Edital	19 e 20/05/2025
Período de Inscrição	21 e 28/05/2025
Resultado das Inscrições Homologadas	29/05/2025
Etapa de análise de currículo e da documentação	30/05 a 03/06/2025
Resultado preliminar da análise de currículo e da documentação	04/06/2025
Interposição de recursos quanto às notas da análise de documentação e currículo	05/06/2025 - até as 15h
Resultado Final da análise e convocação de entrevista.	05/06/2025 - depois das 18h
Período de Entrevista	09 a 11/06/2025
Resultado preliminar da etapa de entrevista	12/06/2025
Interposição de recursos quanto às notas da entrevista	13/06/2025 até as 15h
Resultado Final da etapa de entrevista	13/06/2025 depois das 18h
Classificação Final	16/06/2025
Início das atividades	24/06/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO (DA) BOLSISTA

Eu, _____, CPF _____, declaro:

- ter lido a íntegra o edital atinente à modalidade de bolsa a qual estou me candidatando, estando perfeitamente ciente e de acordo com seus termos;
- não estar em débito com qualquer um dos programas de pesquisa e/ou de extensão, com financiamentos internos ou externos ao IFRJ;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (da) bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de carga horária para realização das atividades do projeto “*PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA*”, inerentes a minha modalidade de Bolsa.

Rio de Janeiro, de _____ 2025.

Nome e assinatura do (da) bolsista

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA DO (DA) BOLSISTA

Outorgado (a):		CPF:		
Endereço:				
Local de trabalho:				
Tipo da bolsa:	Início da bolsa:	Duração da bolsa:	Valor da bolsa:	Carga horária:
Nome do banco:	Número do banco:	Número da agência:	Número da conta:	Dígito da conta:

O Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro, aqui designado simplesmente como OUTORGANTE, usando das atribuições que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, nomeado a partir de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, concede ao (à) OUTORGADO (A) uma bolsa especificada neste Termo, mediante as condições seguintes:

1. A Bolsa de que trata este Termo destina-se a subsidiar o (a) OUTORGADO (A) para desenvolver atividades previstas no **Edital** _____, referente ao processo seletivo de bolsistas para o projeto “*PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA*”, visando atuação direta no desenvolvimento de atividades previstas em plano de trabalho específico, em conformidade com demandas apresentadas no referido edital, para modalidade de bolsa a qual foi selecionado (a).
2. O (A) OUTORGADO (A) obriga-se a apresentar a Coordenação, que, neste ato, será responsável pela supervisão de todas atividades do (da) outorgado (a), e deverá suprir o OUTORGANTE, ao final da duração da bolsa, relatório de suas atividades como previstas no Projeto/Plano de trabalho.
3. No que tange ao acesso a informações técnicas e pessoais obtidas através da relação de bolsista com o projeto serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS e, para tal, será necessária assinatura e ciência do TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, como anexo ao presente termo de outorga, como documento complementar essencial para concepção da bolsa.
4. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o (a) OUTORGADO (A) e a OUTORGANTE, vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa a partir da ocorrência do evento.

6.O (A) OUTORGADO (A) declara aceitar a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REITOR

OUTORGADO (A)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado _____ (NOME DO/DA BOLSISTA), _____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL),

_____ (ENDEREÇO) e de outro a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Valorização de Pessoas (PRODIN), do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), situada à Rua Buenos Aires, 256, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do “*PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA*”, faz-se necessário a disponibilização e acesso a informações técnicas e confidenciais, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade que para bom e fiel desempenho das atividades, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas e obtidas pelo “*PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA*”, em razão da relação de bolsista desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas e pessoais obtidas através da relação de bolsista com o projeto “*PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO – REVITA*”, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

Parágrafo único. Serão consideradas, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, formulários, entrevistas e reuniões do projeto, designs, layouts, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o bolsista tenha acesso:

- por qualquer meio físico (v.g. documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.);
- por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd’s, dvd’s, drives, etc.);
- oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O (A) bolsista compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

Parágrafo único. As informações confidenciais confiadas aos (às) bolsistas somente poderão ser abertas a terceiro (a) mediante consentimento prévio e por escrito da PRODIN, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o (a) bolsista deverá informar de imediato, por escrito, à coordenação do projeto e à PRODIN para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a. já disponíveis ao público em geral sem culpa do (da) bolsista;
- b. que já eram do conhecimento do (da) bolsista antes do seu ingresso no projeto e que não foram adquiridas direta ou indiretamente nele;
- c. que não são mais tratadas como confidenciais pela coordenação do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de bolsista e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano após o rompimento do vínculo com o projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o (a) bolsista:

- I. usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do projeto;
- II. manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos (às) servidores (as) que tiverem necessidade e obrigação de ter conhecimento sobre elas;
- III. proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV. manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à coordenação do projeto e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN), imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§1º. O (A) bolsista fica desde já proibido (a) de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento e que tenham informações confidenciais dos ativos do IFRJ.

§2º. O (A) bolsista deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele (ela) fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela coordenação do projeto para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

§3º. O (A) bolsista deverá destruir todo e qualquer documento por ele (ela) produzido que contenha informações confidenciais da instituição, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o (a) bolsista manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II. o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III. as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela coordenação do projeto não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o (a) bolsista, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo único. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o (a) bolsista infrator (a), como também o (a) agente causador (a) ou facilitador (a), por ação ou omissão de quaisquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela PRODIN, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da cidade do Rio de Janeiro, RJ, caso não sejam solucionadas administrativamente. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____	_____
BOLSISTA	PRODIN
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

Anexo VI.1 - Para Graduados

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de especialização obtido em Instituição de ensino superior ou Instituição de Pesquisa registrado no MEC	04	04	
Declaração que esteja cursando mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES	03	03	
Certificado de cursos que apresentem relação direta com os requisitos da vaga - 01 ponto para cada curso de 20 horas	01	03	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PROJETO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq - 02 pontos para cada ano de participação	02	06	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria - 01 ponto para cada projeto.	01	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágio Realizado - 01 para cada semestre de estágio	01	04	

Vínculo empregatício com carteira assinada - 01 para cada seis meses experiência	01	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 14			
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	5	5	
Justificativa do interesse pela bolsa	5	5	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	6	6	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16			

Anexo VI.2 - Para Técnicos

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Declaração que esteja cursando graduação	05	05	
Certificado de cursos que apresentem relação direta com os requisitos da vaga - 01 ponto para cada curso de 20 horas	01	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PROJETO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq - 02 pontos para cada ano de participação	02	06	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria - 01 ponto para cada projeto.	01	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO			
Estágio Realizado - 01 para cada semestre de estágio	01	04	
Vínculo empregatício com carteira assinada - 01 para cada seis meses experiência	01	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 14			
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	05	05	

Justificativa do interesse pela bolsa	05	05	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	06	06	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16			

Anexo VI.3 - Para estudantes de graduação

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Comprovante de curso formação profissional de nível médio	05	05	
Certificado de cursos que apresentem relação direta com os requisitos da vaga - 01 ponto para cada curso de 20 horas	01	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PROJETO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq - 02 pontos para cada ano de participação	02	06	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria - 01 ponto para cada projeto.	01	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágio Realizado - 01 para cada semestre de estágio	01	04	
Participação em atividades de monitoria -	01	05	
Vínculo empregatício com carteira assinada - 01 para cada ano de experiência	01	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 14			
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	05	05	
Justificativa do interesse pela bolsa	05	05	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	06	06	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16			

Anexo VI.4 - Para estudantes de curso técnico

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de cursos que apresentem relação direta com os requisitos da vaga - 02 pontos para cada curso de 20 horas	02	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PROJETO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq - 02 pontos para cada ano de participação	02	06	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria - 01 ponto para cada projeto.	01	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO			
Estágio Realizado - 01 para cada semestre de estágio	01	04	
Participação em atividades de monitoria - 01 ponto para cada seis meses	01	05	
Vínculo empregatício com carteira assinada - 01 para cada ano de experiência	01	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 14			
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	05	05	
Justificativa do interesse pela bolsa	05	05	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	06	06	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16			